

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 3203, DE 2004

Dispõe sobre a utilização de recursos financeiros de fonte estrangeira aplicados na Amazônia para fins de pesquisa ou preservação da biodiversidade.

EMENDA

Acrescente-se ao art. 1º do projeto o seguinte parágrafo único:

“Parágrafo único. Às instituições públicas brasileiras de que trata o *caput* deste artigo incumbe divulgar a toda a sociedade, por meio de veículos de divulgação de massa, as transações econômico-financeiras que resultarem da aplicação desta lei.”

Sala da Comissão, em de de 2004.

Deputado Paulo Rubem Santiago
Relator